



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026.....	2
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026.....	2
AVISO DE LICITAÇÃO.....	2
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 11/2026.....	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 05/2026.....	3
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.....	3
DECISÃO ADMINISTRATIVA.....	3
REFERÊNCIA: Processo nº 049/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025	
INTERESSADO: AUTO POSTO SANTANA LTDA.....	3
JURÍDICO.....	4
LEI MUNICIPAL Nº 1.991, de 19 de MARÇO de 2026.....	5
LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 17 DE MARÇO DE 2026.....	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 18 DE MARÇO DE 2026.....	7
LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 19 DE MARÇO DE 2026.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	10
DECRETO Nº 191/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.....	10
DECRETO Nº 192/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026.....	11

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunica aos interessados que a licitação referente a **Inexigibilidade nº 12/2026 – Processo Licitatório nº 17/2026**. Objeto: “CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de pessoas Físicas ou Jurídicas especializadas em prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva de câmaras de segurança e equipamentos de CFTV, destinada a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG”, cujo o recebimento dos documentos de habilitação está marcada para o dia **19 de março de 2026** está **TEMPORARIAMENTE SUSPensa** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e respectivo termo de referência. A nova data de recebimento de documentos será informada oportunamente, através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Santana da Vargem, 19 de março de 2026.

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 11/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **11/2026** – Processo Licitatório nº **037/2026**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas para o consumo (marmítex, self service e afins) com objetivo de dar suporte as ações e serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG**. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **23/03/2026** a partir das 08h00min com término no dia **08/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1004, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 05/2026

COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.**

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do Município [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail [compras@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:compras@santanadavargem.mg.gov.br). Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

**Fase de Propostas:** Início dia 23/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 26/03/2026 às 07:59.

**Fase de Lances:** Início dia 26/03/2026 às 08:00 e encerramento dia 26/03/2026 às 15:00.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**REFERÊNCIA:** Processo n.º 049/2025 – Pregão Eletrônico n.º 010/2025

**INTERESSADO:** AUTO POSTO SANTANA LTDA.

**ORIGEM:** SETOR DE LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** Elaboração de Parecer Jurídico – Solicitação de Realinhamento de Preços.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de realinhamento de preços realizado pela interessada **AUTO POSTO SANTANA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.658.732/0001-39, localizada à Praça Teomara Maise Correa, n.º 308, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais (MG), CEP 37.195-000, adjudicatária da ata de registro de preços n.º 116/2025, onde, em síntese, solicita o reequilíbrio econômico-financeiro em relação aos seguintes itens:

- Óleo Diesel S500
- Óleo Diesel S10



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026**

O protocolo me foi remetido após a realização de cálculo pela contadoria municipal e da expedição de parecer jurídico pela Procurador-Geral do Município.

Pois bem. Considerando os aspectos tecidos no parecer retro, entendo que o solicitante logrou êxito em demonstrar a variação mercadológica alegada. As notas fiscais apresentadas representam um início de prova a indicar que houve os aumentos de custo, subsidiando o requerimento formulado. As variações alegadas parecem-me razoáveis, considerando o período temporal transcorrido, que denota a ocorrência de aumentos no mercado em voga (principalmente em se tratando de combustíveis), conforme notícias divulgadas nas redes sociais. Assim, considerando que o pedido respeita o valor máximo calculado pelo contador do Município, é de se deferir o respectivo pleito.

Diante do exposto, considerando o parecer jurídico retro, **DEFIRO** o pedido apresentado pela empresa interessada, **AUTO POSTO SANTANA LTDA.**, adjudicatária da ata de registro de preços nº 116/2025, nos limites conclusivos do Contador Sílvio César Miranda e do pedido formulado, ou seja:

Item	Preço Original	Preço Retificado
Óleo Diesel S500	R\$ 5,94	R\$ 6,17
Óleo Diesel S10	R\$ 6,05	R\$ 6,50

Santana da Vargem/MG, 18 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**

Prefeito  
*Assinatura Digital*

**JURÍDICO**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

## LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de identificação nos monumentos tombados como patrimônio histórico, cultural e arquitetônico no âmbito do Município da Santana da Vargem, e dá outras providências.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar placas de identificação em todos os monumentos, prédios e demais bens tombados como patrimônio histórico, cultural e arquitetônico localizados no Município de Santana da Vargem, MG.

Art. 2º As placas deverão conter, no mínimo:

- I – o nome oficial do monumento ou bem tombado;
- II – a data de tombamento e o órgão responsável;
- III – breve descrição histórica ou cultural;
- IV – informação sobre a importância do bem para a memória do município.

Art. 3º As placas deverão ser confeccionadas com material resistente às intempéries e instaladas em local de fácil visualização, respeitando-se as normas de preservação do patrimônio.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 19 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

## LEI MUNICIPAL Nº 1.983, DE 17 DE MARÇO DE 2026

**Autoriza a permuta de imóvel pertencente ao Município de Santana da Vargem - MG com particular, estabelece condições para sua formalização.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar permuta com o Sr. Magnum Gabriel Mota, envolvendo o imóvel de propriedade do Município de Santana da Vargem - MG, consiste de 01 (um) terreno lote nº 12, da quadra A, com área de 160,00 m², situado no Bairro São Luiz, neste Município, com frente de 08,00 metros para a Rua Totonho Machado; confrontando-se, à direita, por 20,00 metros, com o lote nº 11; à esquerda, por 20,00 metros, com o lote nº 13; e, aos fundos, por 08,00 metros, com a SAAG; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas - MG, sob a matrícula nº 23.421.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo foi avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme laudo técnico elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 2º A permuta será efetivada com o imóvel de propriedade do senhor Magnum Gabriel Mota consistente em 01 (um) lote de terreno nº 03-B, com área de 236,08 m², situado neste Município de Santana da Vargem/MG, com frente de 09,00 metros para a Rua Alcides Evangelista Araújo; confrontando-se, pela lateral direita, em 21,38 metros, com o lote nº 03-A; pela lateral esquerda, em 22,10 metros, com área pública; e, aos fundos, em 05,00 metros, com área pública; registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas - MG, sob a matrícula nº 24.589

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo foi avaliado em R\$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme laudo técnico elaborado pela Comissão Especial Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana da Vargem – MG.

Art. 3º Fica dispensada a licitação para a realização da permuta de que trata esta Lei, nos termos do art. 86, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal e do art. 76, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º A diferença de valores apurada entre os imóveis, no montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), será quitada pelo Sr. Magnum Gabriel Mota em favor do Município, a título de torna, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da assinatura da escritura pública.

§ 1º A torna será atualizada monetariamente pelo IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, até sua efetiva quitação.

§ 2º O pagamento poderá ser antecipado, total ou parcialmente, sem qualquer ônus adicional.

§ 3º O não pagamento da torna no prazo estabelecido acarretará sua imediata constituição como crédito municipal, sobre o qual incidirão os mesmos juros, multa e demais encargos aplicáveis aos créditos inscritos em dívida ativa do Município, nos termos da legislação tributária e financeira vigente.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

## Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

Art. 5º Após a sanção desta Lei, a permuta será formalizada mediante escritura pública, com posteriores registros nas matrículas dos imóveis.

Parágrafo único. A escritura pública conterá cláusula de renúncia pelo particular a eventuais reclamações relativas ao estado físico do imóvel municipal recebido, exceto em casos de vícios ocultos de natureza grave, preservando-se a indisponibilidade do interesse público e os direitos assegurados em lei.

Art. 6º As despesas referentes à lavratura e registro da escritura pública do imóvel descrito no art. 1º desta Lei serão de responsabilidade do senhor Magnum Gabriel Mota.

Art. 7º As despesas decorrentes da lavratura e do registro da escritura pública do imóvel descrito no art. 2º desta Lei serão suportadas pelo Município de Santana da Vargem - MG, ficando dispensado o pagamento do Imposto de Transmissão Inter Vivos – ITBI, nos termos do art. 57, inciso III, da Lei Municipal nº 770/2002 – Código Tributário Municipal

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.051.04.02.04.122.2010, elemento nº 3.3.90.39.00.00, ficha nº 114, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 17 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 190, DE 18 DE MARÇO DE 2026

### **Dispensa de análise e emissão de Parecer do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município em razão de licença médica de Servidor Responsável.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem-MG, no uso de das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor **Sr. Ramon Chagas Mendonça**, matrícula nº3789, a qual exerce o Cargo de Controlador Interno no Poder Executivo do Município de Santana da Vargem/MG, encontra-se no gozo licença médica de 18 de março de 2026 até 31 de março de 2026, existindo apenas 01 (um) cargo;

Considerando que o §3º do art. 117, da Lei 14.133/2021 há previsão de que os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração deverão auxiliar o fiscal do contrato, de modo a dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387 Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026**

Considerando que o mesmo auxílio deverá ser prestado à autoridade competente pelo julgamento de recurso e de pedido de reconsideração, de modo a dirimir eventuais dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias;

Considerando que, de acordo com o disposto no art. 169 da Lei 14.133/2021 deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, além de se sujeitar à linhas de defesa, sendo que a segunda linha de defesa será integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Considerando que segundo o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais na consulta nº.912160, entendeu não ser obrigatório que o sistema de controle interno proceda Parecer em todos os processos, pois lhe caberá dirigir a fiscalização segundo critérios de oportunidade e conveniência, levando em consideração aspectos como a relevância, seletividade, materialidade e risco, além da utilização de instrumentos e métodos de fiscalização por amostragem,

Considerando que embora a função precípua da unidade central do sistema de controle interno é a de dirigir e coordenar as atividades de controle, atuando em conjunto com os demais setores da Administração.

## **DECRETA:**

Art.1º Fica dispensada a obrigatoriedade de análise e emissão de Pareceres nos processos licitatórios ou de contratação direta pelo Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município, enquanto perdurar o afastamento da titular do cargo de Controlador Interno.

Art.2º Com o retorno do membro de Controle Interno da licença médica fica determinando o encaminhamento dos processos licitatórios ou de contratação direta que foram dispensados em razão deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, de 18 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

## LEI COMPLEMENTAR Nº 082, DE 19 DE MARÇO DE 2026

**Altera o Anexo Atribuições da Lei Complementar 023, de 31 de março de 2022, que “Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo” para criar cargos em comissão, vinculados às Secretarias Municipais.**

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

### **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicção Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

#### **Requisitos:**

- . Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- . Gozo dos direitos políticos;
- . Maior de 18 anos de idade;
- . Possuir Ensino Superior ou Técnico completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Economia, Gestão Pública ou áreas afins.
- . Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- . Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- . Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

#### **Atribuições:**

- . Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

relacionadas ao planejamento governamental, à elaboração e execução do orçamento público, à gestão financeira e contábil e ao controle patrimonial do Município;

. Assegurar o equilíbrio fiscal, a conformidade legal e o atendimento às normas da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações pertinentes.

. Coordenar a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), em articulação com os demais órgãos da administração municipal;

. Acompanhar e avaliar a execução física e financeira dos programas, metas e ações governamentais;

. Propor metodologias, instrumentos e melhorias ao planejamento estratégico, operacional e orçamentário;

. Elaborar e supervisionar estudos, projeções e relatórios que subsidiem a formulação de políticas públicas e a tomada de decisão do Poder Executivo;

. Controlar a compatibilidade entre o planejamento, a programação financeira e a execução orçamentária, observando metas fiscais, limites legais e alertas de órgãos de controle;

. Supervisionar a arrecadação das receitas municipais, garantindo a correta aplicação da legislação tributária e financeira;

. Coordenar a execução da despesa pública, assegurando conformidade com a Lei nº 4.320/1964, com a LRF e com regulamentações federais, estaduais e municipais;

. Acompanhar a movimentação financeira e o fluxo de caixa, zelando pelo equilíbrio entre disponibilidade financeira e compromissos do Município;

. Orientar e fiscalizar os procedimentos contábeis, garantindo a fidedignidade das demonstrações e registros contábeis;

. Controlar a gestão de convênios, contratos e transferências intergovernamentais, sob o aspecto financeiro e orçamentário;

. Gerir o controle patrimonial do Município, supervisionando inventários, registros e movimentação de bens públicos;

. Dirigir, orientar e avaliar o desempenho das equipes subordinadas, promovendo capacitação e desenvolvimento técnico;

. Elaborar relatórios gerenciais, demonstrações e prestações de contas exigidas por órgãos de controle interno e externo (Tribunal de Contas, Ministério Público, Controladoria, etc.);

. Colaborar na formulação de políticas de modernização administrativa, eficiência fiscal e transparência na gestão pública;

. Garantir o cumprimento de normas legais, regulamentos, prazos e determinações relativas à responsabilidade fiscal e à



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

gestão orçamentário-financeira;

. Representar a Secretaria ou o Município em reuniões, comissões, audiências públicas e eventos pertinentes à área de planejamento, orçamento e finanças;

. Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 2º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Gestão Escolar e Planejamento Educacional, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

## DIRETOR DE GESTÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicção Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

### Requisitos:

. Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;

. Gozo dos direitos políticos;

. Maior de 18 anos de idade;

. Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;

. Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;

. Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

### Atribuições:

. Planejar, coordenar, supervisionar e orientar a gestão escolar e o planejamento educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

. Acompanhar e avaliar políticas, programas e ações educacionais, assegurando conformidade com normas federais, estaduais e municipais;

. Promover diretrizes de gestão democrática, eficiência administrativa e melhoria da qualidade da educação



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

municipal. Coordenar o planejamento estratégico da Secretaria de Educação, definindo metas, indicadores e prioridades educacionais;

. Supervisionar a elaboração, execução e revisão dos planos, programas e projetos pedagógicos e administrativos das unidades escolares;

. Acompanhar e avaliar o desempenho das escolas, analisando indicadores educacionais, frequência, rendimento e resultados;

. Assessorar o Secretário Municipal de Educação em decisões estratégicas sobre políticas educacionais e gestão escolar;

. Organizar e supervisionar o processo de distribuição de turmas, calendário escolar e organização da rede municipal de ensino;

. Coordenar ações de formação continuada, capacitação e desenvolvimento de gestores escolares e equipes técnicas (sem ministrar atividades operacionais);

. Orientar diretores, coordenadores e equipes administrativas quanto às normas de gestão escolar, governança e administração pública;

. Acompanhar a implementação das políticas nacionais e estaduais de educação, articulando as diretrizes com a realidade local;

. Supervisionar o monitoramento de convênios, programas federais e parcerias na área educacional sob o aspecto gerencial;

. Controlar e acompanhar o planejamento de infraestrutura escolar, apontando necessidades estratégicas de manutenção, ampliação ou adequação das unidades;

. Coordenar a produção de relatórios gerenciais, estudos e documentos que subsidiem o planejamento educacional;

. Promover a articulação entre escolas e demais órgãos da administração municipal para integração de políticas públicas;

. Garantir o cumprimento das normas legais, regulamentos e prazos relativos à educação básica e gestão escolar;

. Representar a Secretaria de Educação em comissões, conselhos, reuniões, audiências públicas e eventos correlatos;

. Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Planejamento e Monitoramento em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

## DIRETOR DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO EM SAÚDE

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

exoneração

Carga Horária: Dedicção Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

• Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

## Requisitos:

- . Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- . Gozo dos direitos políticos;
- . Maior de 18 anos de idade;
- . Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- . Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- . Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

## Atribuições:

- . Planejar, coordenar, supervisionar e monitorar ações, programas e metas da política municipal de saúde, orientando a atuação estratégica da Secretaria Municipal de Saúde;
- . Acompanhar e avaliar o desempenho dos serviços de saúde, assegurando conformidade com a legislação do SUS e com diretrizes federais, estaduais e municipais;
- . Promover a gestão estratégica, a integração entre setores e a melhoria dos processos de planejamento e monitoramento em saúde.
- . Coordenar o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, definindo metas, indicadores e prioridades da política de saúde;
- . Supervisionar a elaboração, acompanhamento e avaliação dos instrumentos de gestão do SUS no âmbito municipal (Plano Municipal de Saúde, PAS, Relatório Detalhado, RAG etc.);
- . Monitorar o desempenho de programas, ações e serviços de saúde, analisando indicadores epidemiológicos, assistenciais e administrativos;
- . Assessorar o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões estratégicas e no alinhamento das políticas públicas de saúde;
- . Organizar e coordenar processos de avaliação de desempenho das unidades de saúde, apontando necessidades e propondo melhorias;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

- . Acompanhar a execução financeira e orçamentária da saúde sob o aspecto gerencial, articulando-se com os setores responsáveis;
- . Supervisionar o monitoramento de convênios, instrumentos de repasse, programas federais e estaduais em saúde, sob a perspectiva do planejamento e dos resultados;
- . Coordenar estudos, diagnósticos situacionais, análises técnicas e relatórios gerenciais que subsidiem decisões da Secretaria;
- . Orientar gestores, coordenadores e equipes quanto às normas, fluxos e diretrizes de planejamento, monitoramento e avaliação;
- . Promover a articulação da Secretaria de Saúde com demais órgãos municipais para integração de políticas públicas;
- . Acompanhar a implementação de sistemas de informação em saúde e supervisionar o fluxo de dados essenciais ao monitoramento;
- . Garantir o cumprimento das normas legais, prazos e regulamentos relativos à gestão do SUS, transparência e prestação de contas;
- . Representar a Secretaria Municipal de Saúde em conselhos, comissões, reuniões, audiências públicas e eventos pertinentes à área;
- . Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 4º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Obras e Serviços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

## DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Vagas: 01

Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração

Carga Horária: Dedicção Integral

Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

### Requisitos:

- . Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- . Gozo dos direitos políticos;
- . Maior de 18 anos de idade;
- . Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

- . Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- . Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.

#### Atribuições:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às obras públicas, manutenção urbana e serviços públicos sob responsabilidade da Secretaria;
- Acompanhar e monitorar a execução de programas, projetos e ações de infraestrutura, meio ambiente e serviços públicos;
- Assessorar o Secretário Municipal na formulação de políticas e diretrizes da área. Coordenar o planejamento estratégico das ações de obras públicas, conservação de vias, manutenção de prédios públicos, serviços urbanos e infraestrutura rural;
- Supervisionar a elaboração de planos de trabalho, cronogramas, metas e indicadores relacionados à execução de obras e serviços públicos;
- Acompanhar gerencialmente contratos, convênios, termos de repasse e programas federais/estaduais vinculados à infraestrutura e serviços públicos;
- Monitorar o andamento de obras públicas e serviços municipais, elaborando relatórios gerenciais e propondo ajustes de planejamento;
- Orientar e supervisionar equipes administrativas, operacionais e contratadas envolvidas nas atividades da Secretaria;
- Articular e coordenar a integração entre setores da infraestrutura, meio ambiente, agropecuária e limpeza urbana;
- Promover a organização dos serviços públicos essenciais como manutenção de vias, iluminação pública, limpeza urbana, parques e jardins (sempre na esfera diretiva, sem execução técnica);
- Acompanhar o planejamento logístico e estratégico de máquinas, veículos e equipamentos da Secretaria;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026

- Supervisionar o levantamento de necessidades para realização de obras, intervenções e serviços públicos;
- Controlar e avaliar o desempenho das equipes e dos serviços executados direta ou indiretamente, propondo melhorias;
- Garantir o cumprimento de normas legais, ambientais, urbanísticas e administrativas relativas às atividades sob sua coordenação;
- Organizar e apresentar relatórios e informações técnicas demandadas por órgãos de controle interno e externo;
- Representar a Secretaria em reuniões, audiências públicas, comissões e eventos relacionados à infraestrutura, obras e serviços públicos;
- Exercer outras funções de direção, chefia e assessoramento compatíveis com o cargo.

Art. 5º Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Promoção Social e Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, estabelecida a forma de provimento, carga horária, vencimento, requisitos e atribuições, nos termos seguintes:

## DIRETOR DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

- Vagas: 01
- Provimento: Cargo em Comissão – livre nomeação e exoneração
- Carga Horária: Dedicção Integral
- Vencimento – R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Forma de Cumprimento: 07:00 às 16:00, com intervalo de 01:00 para descanso e refeição.

### Requisitos:

- . Nacionalidade brasileira, assim como os estrangeiros na forma da Lei;
- . Gozo dos direitos políticos;
- . Maior de 18 anos de idade;
- . Quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- . Aptidão para o trabalho, comprovada pela Junta Médica Municipal ou por médico do SUS lotado em Santana da Vargem; Possuir idoneidade moral;
- . Não ter sido condenado, em qualquer órgão colegiado, por infração penal ou por improbidade administrativa nos últimos 10 (dez) anos.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

## Atribuições:

. Assegurar a articulação e a transversalidade entre os programas sociais e as ações habitacionais, visando o atendimento integral às famílias em situação de vulnerabilidade;

. Coordenar a rede de Proteção Social do Município (Básica e Especial), supervisionando as atividades do CRAS e do Serviço de Proteção Social Especial;

. Supervisionar a gestão técnica de programas de transferência de renda, em especial o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, garantindo a qualificação da base de dados e o cumprimento das condicionalidades;

. Elaborar e analisar relatórios de desempenho e indicadores de resultados das políticas social e habitacional, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão da Secretária e dos Subsecretários;

. Monitorar e avaliar a correta implementação dos serviços e benefícios socioassistenciais em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

. Padronizar e monitorar os fluxos de atendimento, referência e contrarreferência dos usuários da Assistência Social, visando à melhoria da qualidade dos serviços;

. Supervisionar a metodologia e a execução do trabalho social com famílias, idosos, crianças, adolescentes, jovens e pessoas com deficiência inseridos nos programas da Secretaria;

. Identificar as necessidades de capacitação das equipes técnicas da área social (CRAS, PSE, CadÚnico) e propor ações de formação continuada;

. Planejar, orientar, coordenar e supervisionar a execução do Trabalho Técnico-Social (TTS) em todos os programas e projetos habitacionais, em articulação com as equipes de engenharia e planejamento;

. Coordenar as ações de atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade habitacional e em áreas de risco, incluindo a gestão do atendimento habitacional provisório;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

**Lei Municipal Nº 1387**

**Edição: 1628 quinta-feira, 19 de março de 2026**

. Supervisionar o processo de inscrição, seleção e desocupação de famílias beneficiárias nos programas habitacionais, assegurando o cumprimento dos critérios legais e das diretrizes da política municipal.

Art. 6º As demais disposições da Lei Complementar nº 023/2022, que “*Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo*”, permanecerão inalteradas.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro 2026.

Santana da Vargem - MG, 19 de março de 2026.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº 191/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM  
C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70  
Município: SANTANA DA VARGEM

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 191/2026, de 18 de Março de 2026.

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1894/2025, de 26 de Agosto de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	
(Despesa 73) 02.031.04.122.0402.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições	R\$500,00
(Despesa 73) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$500,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM	
02.031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD	
(Despesa 68) 02.031.04.122.0402.2005-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	R\$500,00
(Despesa 68) 1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	R\$500,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.

ARGEMIRO  
RODRIGUES  
GALVAO:7211041480  
4

Assinado de forma digital  
por ARGEMIRO RODRIGUES  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.03.19 13:52:35  
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 192/2026, DE 18 DE MARÇO DE 2026



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

C.N.P.J.: 18.245.183/0001-70

Município: SANTANA DA VARGEM

Página: 1 / 1

## DECRETO Nº 192/2026, de 18 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTANA DA VARGEM e autorização contida na Lei Municipal nº 1939/2025, de 30 de Dezembro de 2025.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 362) 02.100.13.392.1501.2193-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		R\$42.000,00
(Despesa 362)		
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		R\$42.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM		
02.100 - SECRETARIA MUN. CULT. ESP., LAZER E TUR - SMCELT		
(Despesa 384) 02.100.27.812.2702.2196-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		R\$42.000,00
(Despesa 384)		
1.500.000.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		R\$42.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.

ARGEMIRO  
RODRIGUES  
GALVAO:721104148  
04

Assinado de forma  
digital por ARGEMIRO  
GALVAO:72110414804  
Dados: 2026.03.19 13:53:02  
-0300

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO  
PREFEITO MUNICIPAL



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1628

quinta-feira, 19 de março de 2026

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Licitações:** Cristiane de Jesus Silva

**Conteudista Jurídico:** Ryene Kelly Ferreira Mariano

**Conteudista Secretaria Municipal de Finanças:** Lilian Fernanda Rodrigues

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Ana Flávia de Lima Andrade